

LEI Nº 499/1986

SÚMULA: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional no valor de até Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional no valor de até Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0400 – DEPTO DE FAZENDA	
0430 – Divisão de Tesouraria	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 – encargos da Dívida Interna	
3.2.6.0 – Juros da Dívida Contratada	
1 – Juros e encargos relativos ao PRAM	Cz\$ 10.000,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.5.0 – Amortização de Dívida Interna	
4.3.5.1 – Amortização da Dívida contratada	
1 - Amortização da Dívida contratada relativas ao PRAM	Cr\$ 40.000,00
TOTAL:	Cr\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar dotações do orçamento em execução, até o valor do crédito, cuja discriminação será feita no Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1986.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 11/11/1986.